



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

L E I N.º 352

de 11 de maio de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura autorizada a permutar uma faixa de terreno de sua propriedade, situada na Travessa Bento Pinto, por duas outras pertencentes ao Banco Francês e Brasileiro S.A., situadas na mesma rua, e destinadas à retificação do alinhamento da Rua Sebastião Humel (prolongamento lado par), tendo os imóveis a serem permutados os seguintes característicos:

I)- O imóvel de propriedade municipal consiste de uma faixa medindo 6,86 m² (seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), com 21,20 metros de frente para o prolongamento da Rua Sebastião Humel, faixa esta adquirida do Banco Francês e Brasileiro S/A;

II)- O terreno de propriedade do Banco Francês e Brasileiro S.A., também objeto da permuta, é constituído do seguinte: a) uma faixa com 6,86 m² (seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados) e 0,65 m de frente para a rua XV de Novembro e 21,20 m de frente para a Travessa Bento Pinto e b) uma área de 2,31 m² com frente de 2,20 m para a mesma via pública, tudo conforme Planta n.º 30-204, da Secção de Obras Públicas, que fica fazendo parte integrante desta lei

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 11 de Maio de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Alcides Franco Rodrigues
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal